

DECRETO Nº 125/2023

Dispõe sobre a utilização da Lei 8.666/1993 no âmbito do Município de Guatambu e dá outras providências.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e prorrogou a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que regem a Administração Pública, neste caso, em especial, o princípio da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a obrigatoriedade de observância do marco temporal expresso no Decreto Municipal nº 99/2023.

Art. 2º. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, desde que

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 11 de abril de 2023

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA

Prefeito Municipal